



LEI Nº 3.283, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2009

**"INSTITUI O "DIA DO SKATISTA" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.439/09, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

(Projeto de Lei nº. 161/09, de autoria do Vereador José Geraldo Fábio e Vereador Richard Porto de Rosa).

Art. 1º - Fica instituído no Município da Estância Turística de Ibitinga o "Dia do Skatista", que será comemorado anualmente no dia 3 de agosto.

Art. 2º - O "Dia do Skatista" deverá ser organizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer em conjunto com representantes dos skatistas do Município.

Art. 3º - Para a realização do "Dia do Skatista" poderão ser formalizados patrocínios e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 4º - As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 06 de novembro de 2009.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept. de Protocolo e Arquivo